

INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FND - 2018.2

TODOS OS ALUNOS INSCRITOS NAS DISCIPLINAS DE PRÁTICA JURÍDICA DEVEM REALIZAR A SUA INSCRIÇÃO OU O PEDIDO DE DISPENSA DO ESTÁGIO INTERNO NO NPJ.

Para tanto, deverão ser observadas as instruções a seguir enunciadas:

Instrução 1- Do período de inscrição

O período de inscrição no NPJ/FND para a realização de estágio no 2º semestre letivo de 2018 será de **19 de julho a 31 de agosto de 2018**, na Secretaria do NPJ, localizado no térreo da FND.

§1º- Não haverá prorrogação do prazo de inscrição em nenhuma hipótese. Os casos excepcionais de impossibilidade de inscrição no referido período serão objeto de análise pela Coordenação do NPJ.

§2º- Não serão aceitas inscrições de períodos retroativos *a posteriori*.

Instrução 2 – Dos requisitos e documentos necessários para a inscrição

O aluno, para o fim de efetuar inscrição no NPJ/FND, deverá estar inscrito em qualquer das disciplinas de Prática Jurídica (Cível I e II, Penal, Trabalhista).

§1º - No ato da inscrição, o aluno de Prática Jurídica Cível I ou aquele que nunca fez inscrição no NPJ/FND, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) vias do formulário de inscrição, que se encontra na Pasta do NPJ, na Xerox;
- b) 01 (uma) foto 3 X 4;
- d) CRID, comprovando a inscrição na disciplina Prática Jurídica Cível I (na impossibilidade da apresentação desta, será aceita a página da internet que ateste ter sido efetuada a inscrição em disciplinas).

§2º- O aluno já inscrito em Prática Jurídica nos semestres anteriores, e que continuará a realizar o estágio no NPJ, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) vias do formulário de inscrição, que se encontra na Pasta do NPJ, na Xerox;
- b) CRID, comprovando a inscrição na disciplina Prática Jurídica (na impossibilidade da apresentação desta, será aceita a página da internet que ateste ter sido efetuada a inscrição em disciplinas).

§3º- Em hipótese alguma será aceita inscrição faltando qualquer dos requisitos ou documentos exigidos acima.

§4º- A inscrição no NPJ é requisito obrigatório para a obtenção de 300 horas de estágio, reconhecidas pela OAB.

Instrução 4- Da dispensa das atividades internas do NPJ

O aluno que estiver fazendo estágio em escritório credenciado pela OAB, de acordo com a Lei 8.906/1994 (Estatuto da OAB), artigo 9º, §1º, poderá solicitar a dispensa das atividades internas do NPJ, desde que apresente, no ato da inscrição, declaração do responsável pelo estágio.

§1º - A declaração deverá:

- a) estar atualizada;
- b) conter expressa afirmação de que o escritório é credenciado pela OAB;
- c) mencionar os dias e o horário da realização do estágio pelo aluno;
- d) conter o carimbo da OAB RJ, de maneira a comprovar que o estágio está credenciado à mesma. Em nenhuma hipótese será aceita declaração sem o referido carimbo.

§2º- Também poderão pedir dispensa das atividades internas do NPJ os alunos comprovadamente impedidos de exercer a advocacia (policiais, militares, funcionários dos tribunais e outros). Para tanto, estes deverão, no momento da inscrição, apresentar documentação comprobatória de sua condição (contracheque, carteira funcional ou declaração).

§3º- O aluno que pedir dispensa para realização de estágio externo ou por impedimento deverá realizar tarefas compatíveis com a carga horária necessária à Prática Jurídica cursada (audiências, palestras e visitas guiadas). O aluno deverá se informar a respeito no ato da inscrição, na Secretaria do NPJ.

§4º- O aluno já inscrito no NPJ, caso venha a ser selecionado posteriormente para estágio externo, poderá pedir dispensa das atividades internas do NPJ, mediante comunicação ao professor responsável, **até o dia 31 de agosto de 2018, sem possibilidade de prorrogação do prazo.** Para tanto, é necessário que o aluno apresente, na Secretaria do NPJ, declaração do responsável pelo estágio externo, com todos os requisitos especificados no §1º desta instrução.

§5º- Na hipótese descrita no parágrafo anterior, caberá ao aluno, ao final do período letivo, entregar, na Secretaria do NPJ, declaração atualizada do responsável pelo estágio externo, atestando as horas e atividades cumpridas, que poderão ser somadas às horas de estágio realizadas no NPJ, de forma que o aluno possa cumprir a carga horária necessária à Prática Jurídica cursada.

§6º- Na hipótese de o aluno ter seu pedido de concomitância em disciplinas de Prática Jurídica deferido pela Secretaria de Graduação, caso esteja incluído nas hipóteses do *caput* da instrução 4 e seu §2º, podrá pedir dispensa de apenas uma Prática, sendo, portanto, obrigado a realizar as outras Práticas no NPJ.

§7º- Conforme deliberação do Colegiado de Prática Jurídica, em 2010 e 2014, fica determinado, em atenção à Resolução nº 138 da OAB, que os alunos que realizam estágio externo devem, independentemente do cumprimento da carga horária do estágio, cumprir um terço da carga horária prática semestral (10h para Práticas I e II e 20h para Práticas III e IV) com atividades externas (fora dos plantões), como assistência a audiências e palestras jurídicas.

§8º- Para efeito da contagem da carga horária para as audiências referidas no parágrafo anterior, serão atribuídas:

- a) até duas horas para audiências de instrução, com relatório – máximo de quatro audiências por mês;
- b) até uma hora para audiências de conciliação e audiências de segundo grau, com relatório – máximo de quatro audiências por mês;
- c) até cinco horas para audiências do Tribunal do Júri, com relatório – máximo de uma audiência por mês.

§9º- A atribuição de carga horária para palestras e audiências será de até dez horas por semestre, com atribuição expressa de horas pela OAB, e para visitas guiadas (delegacias de polícia, presídios, IML) com relatório até duas horas por semestre. A atribuição da carga horária para as visitas guiadas dependerá de relatório circunstanciado que comprove a duração da atividade.

Eventuais situações excepcionais serão objeto de discussão e deliberação pela Coordenação do NPJ e, se for o caso, em última instância, pelo Colegiado de Prática Jurídica.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018.

Roberto Monteiro Litrento
Coordenador – NPJ/FND

Junya Rodrigues Barletta
Vice Coordenadora – NPJ/FND

Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica